



com interveniência do Estado do PERNAMBUCO, representado pela SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 304 - SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ/MF nº 10.572.071/0001-12. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 840015/2007. Processo nº 23002.002681/2006-20.

Vigência: 44 dias a partir de 01/05/2008, vencendo em 13/06/2008. Data e Assinaturas: 30/04/2008 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, WASHINGTON LUIZ DA SILVA PEREIRA, Prefeito(a), CPF nº 799.121.174-68, DANILO JORGE DE BARROS CABRAL, Secretário(a), CPF nº 509.036.914-34.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 840044/2007 - FUNDESCOLA.

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Asa Sul e o Estado de MATO GROSSO DO SUL, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL/MS, com sede no(a) PARQUE DOS PODERES - BLOCO V - PARQUE DOS PODERES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, com interveniência dos Municípios de CAMPO GRANDE/MS, CNPJ/MF sob o nº 03.501.509/0001-06, DOURADOS/MS, CNPJ/MF sob o nº 03.155.926/0001-44, MARACAJU/MS, CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, PONTA PORA/MS, CNPJ/MF sob o nº 03.434.792/0001-09, RIO BRILHANTE/MS, CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07.

Objeto: Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência e reduzir o valor total do Convênio nº 840044/2007. Processo nº 23002.002180/2007-24.

Do Valor: O valor do Convênio passa a ser de R\$ 648.002,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil e dois reais), participando o FNDE com R\$ 636.238,00 (Seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais) e o Conveniente com R\$ 11.764,00 (Onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais), a título de contrapartida.

Vigência: 48 dias a partir de 27/04/2008, vencendo em 13/06/2008. Data e Assinaturas: 25/04/2008 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, MARIA NILENE BADECA DA COSTA, Secretário(a), CPF nº 250.250.311-68, NELSON TRAD FILHO, Prefeito(a), CPF nº 404.481.181-49, JOSE LAERTE CECILIO TETILA, Prefeito(a), CPF nº 029.539.431-53, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA, Prefeito(a), CPF nº 106.408.941-00, FLÁVIO ESGAIB KAYATT, Prefeito(a), CPF nº 338.551.881-49, DONATO LOPES DA SILVA, Prefeito(a), CPF nº 071.977.131-53.

## DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS

### AVISO DE CANCELAMENTO

Torna cancelado o Contrato Nº SA-6053/2007; Contratado: FABIANE ROBL, Contratante: 914BRA1121 "Projeto de Apoio à Implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação"; publicado no DOU de 27/08/2007, Seção 3, página 19, por solicitação da entidade.

LEOPOLDO JORGE ALVES JUNIOR  
Diretor

## COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

### AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do extrato da Prorrogação de Ofício do Convênio nº 840043/2007, da SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DO PARÁ/PA, publicado no D.O.U. seção 3, de 18/04/2008, página 34, por ter sido publicado em 29/02/2008, página 32.

ROSELI ALVES PEREIRA  
Coordenadora

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2008

Nº Processo: 23034040526200715. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 02176719000103. Contratado: MULTIWORCS COMERCIO DE PRODUTOS E-EQUIPAMENTOS PROFISSI. Objeto: Aquisição de paletes PBR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 28/04/2008 a 24/10/2008. Valor Total: R\$13.300,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900242. Data de Assinatura: 28/04/2008.

(SICON - 02/05/2008) 153173-15253-2008NE900020

## COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, somando 09 eventos a serem realizados em 09 estados, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e

acompanhamento, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 05/05/2008 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: SBS Quadra 02 Bloco F Edifício Aurea 1º subsolo sala 1S03 Asa sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2008 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br

(SIDEAC - 02/05/2008) 153173-15253-2008NE900065

### PREGÃO Nº 30/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade pós-pago, com fornecimento de 100 (cem) aparelhos digitais, sob forma de comodato, incluindo a facilidade de roaming nacional e internacional se serviços de comunicação de dados via Rede Móvel Digital, por meio de placas tipo PCMCIA ou minimodem USB, sob forma de comodato, sem necessidade de rede fixa, para acesso a 100(cem) linhas de dados, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/05/2008 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: SBS Quadra 02 Bloco F Edifício Aurea 1º subsolo sala 1S03 Asa sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2008 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br

GARIBALDI JOSE CORDEIRO DE ALBUQUERQUE  
Coordenador

(SIDEAC - 02/05/2008) 153173-15253-2008NE900065

## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

### DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 5/2007 - DACC/INEP TÉCNICA E PREÇO

O INEP, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - Itens Enem, torna público o Resultado de Julgamento Final da Concorrência acima referenciada, com o seguinte resultado: Phoco Consultores e Editores Associados Ltda-ME - Nota Proposta Técnica 886 - e Nota Proposta de Preço - 402,64. Fundação Universidade de Brasília - FUB - Nota Proposta Técnica - 988 e Nota Proposta de Preço - 438. Observados os itens 9.9.1 e 9.9.2 do Edital. Classificação Final: Fundação Universidade de Brasília - FUB, com a Nota Final = 1.426, 1ª Classificada. Phoco Consultores e Editores Associados Ltda-ME, com a Nota Final = 1.288,64, 2ª classificada, de acordo com a Ata de Julgamento das Propostas de Preço. Os autos do Processo nº 23036.000055/2007-92 encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Brasília-DF, 02 de maio de 2008.  
ARLLINGTON CAMPOS SOUSA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

### RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2008 publicada no D.O.U de 14/04/2008, Seção 3 Pág. 29, Onde se lê: ANTONIO CARLOS SCANDAROLI. Ordenador de Despesa, Substituto. Leia-se: ROGÉRIO DE JESUS COSTA SOUSA. Gestor Financeiro.

(SIDEAC - 02/05/2008) 150002-00001-2008NE900004

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

### EDITAL SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Programa Incluir: Acessibilidade na Educação Superior A União Federal, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior e da Secretaria de Educação Especial, torna público e convoca as Instituições Federais de Ensino Superior a apresentarem propostas nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 2003, da lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, da instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. Preâmbulo

O Ministério da Educação, como Órgão Federal responsável pela elaboração de diretrizes educacionais que orientam os sistemas de ensino, tem como missão garantir o acesso à educação de qualidade para todos em todas as etapas, modalidades e níveis de ensino, promovendo, inclusive, o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade, conforme disposto nos Decretos nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

O Programa INCLUIR constitui-se em uma iniciativa da Secretaria de Educação Superior e da Secretaria de Educação Especial que visa implementar política de acessibilidade plena de pessoas com deficiência na educação superior. O INCLUIR tem como objetivos:

1.1. Implantar a política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva na educação superior;

1.2. Promover ações que garantam o acesso e a permanência de pessoas com deficiência nas Instituições Federais de Educação Superior (IFES);

1.3. Fomentar a criação e/ou consolidação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de ensino superior

1.4. Promover a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicações

#### 2. Do Objeto

2.1. O presente Edital, entendido como importante instrumento de implementação das ações previstas no Programa Incluir: Acessibilidade na Educação Superior para promover a eliminação de barreiras pedagógicas, arquitetônicas e de comunicações e efetivação da política de acessibilidade universal, tem por objeto selecionar propostas de:

2.1.1. Criação de Núcleos de Acessibilidade na Instituição proponente;

2.1.2. Reestruturação de Núcleos de Acessibilidade existentes na Instituição proponente.

2.1.3 Consolidação de Núcleos de Acessibilidade existentes na Instituição proponente.

2.2. Para fins deste Edital, compreende-se por Núcleos de Acessibilidade, a constituição de espaço físico, com profissional responsável pela organização das ações, articulação entre os diferentes órgãos e departamentos da universidade para a implementação da política de acessibilidade e efetivação das relações de ensino, pesquisa e extensão na área. Os Núcleos deverão atuar na implementação da acessibilidade às pessoas com deficiência em todos os espaços, ambientes, materiais, ações e processos desenvolvidos na instituição. As ações desenvolvidas pelo Núcleo deverão integrar e articular as demais atividades da instituição como os projetos de pesquisa, estudo, intercâmbio, cooperação técnico-científica e extensão, demonstrando seu caráter multidisciplinar para a inclusão educacional e social das pessoas com deficiência.

2.3. As propostas poderão contemplar as seguintes ações de acessibilidade:

2.3.1. Adequações arquitetônicas para acessibilidade física (rampa, barra de apoio, corrimão, piso tátil, elevador, sinalizadores, alargamento de portas e outros) em conformidade com ABNT NBR 9050 de 2004 e Decreto nº 5296 de 02 de Dezembro de 2004;

2.3.2. Aquisição de equipamentos específicos para acessibilidade (teclado Braille, computador, impressora Braille, máquina de escrever Braille, linha Braille, lupa eletrônica, amplificador sonoro e outros);

2.3.3. Aquisição de material didático específico para acessibilidade (livros em áudio, Braille e falado, software para ampliação de tela, sintetizador de voz, biblioteca de símbolos e outros);

2.3.4. Aquisição e adaptação de mobiliários;

2.3.5. Elaboração e reprodução de material de orientação para acessibilidade;

2.3.6. Formação para acessibilidade do corpo discente e corpo técnico da Instituição.

#### 3. Das Condições de Participação

3.1. Poderão apresentar propostas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

3.2. Cada IFES poderá concorrer com apenas (01) um projeto que contemple ações previstas neste Edital.

3.3. Na proposta deve ser indicado o coordenador responsável pelo projeto e informar a Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da respectiva IES à qual o Núcleo estará vinculado.

3.4. A proposta encaminhada deverá cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição proponente e ser devidamente aprovada nas instâncias competentes.

3.5. Caberá às pró-reitorias de graduação, ou setores equivalentes, o recebimento das propostas apresentadas, seleção de uma única proposta e o seu posterior envio oficial ao MEC.

3.6. As propostas deverão ser encaminhadas ao MEC pelo Reitor ou, por delegação deste, pelo Pró-Reitor de Graduação da Instituição proponente.

3.7. Terão prioridade na avaliação os projetos de IFES que:

3.7.1. Apresentarem comprovadamente o número de alunos portadores de deficiência matriculados na Instituição;

3.7.2. Não possuírem projeto já financiado pelo Programa INCLUIR.

3.8. A participação das IFES está condicionada:

3.8.1. A apresentação do termo de Adesão, enviado pelo representante máximo da IFES, conforme modelo apresentado no Anexo I.

3.8.2. Ao cumprimento dos prazos previstos para o período de inscrição.

3.8.3. À apresentação de relatório final, quando for o caso, do projeto executado com recursos do Edital Incluir 2006.

#### 4. Da Inscrição das Propostas

##### 4.1. Cronograma de eventos

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
1.	Envio de proposta	05/05/2008 a 05/06/2008
2.	Divulgação dos resultados	Até 30/06/2008

4.2. A proposta de projetos deverá ser apresentada em papel (2 vias) e em meio eletrônico (disquete ou CD), em envelope lacrado.

4.3. O encaminhamento da proposta deverá ser feito, por meio eletrônico para o endereço: incluir@mec.gov.br, e por via SE-DEX, sob a referência "EDITAL/2008 MEC/SESu-SEESP - Programa Incluir: Acessibilidade no Ensino Superior" para o seguinte endereço:

Ministério da Educação - MEC

Secretaria de Educação Superior - SESu

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II 3º andar sala 323  
70.047-903 - Brasília - DF

4.4. As propostas deverão ser enviadas ao MEC até a data limite de 05 de junho de 2008, sendo que, após esta data, todas as propostas serão desconsideradas.

4.5. Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de postagem do envelope nos correios.

5. Da Estrutura da Proposta

5.1. A proposta deverá ser estruturada a partir do:

5.1.1. Preenchimento da Ficha de Identificação (ANEXO II), contendo:

- a) Título;
- b) Instituição proponente;
- c) Nome do Pró-Reitor de Graduação;
- d) Ação(ões) contemplada(s) pela proposta;
- e) Nome do Coordenador
- f) Resumo do projeto
- g) Assinaturas do Coordenador e do Pró-Reitor de Graduação.

5.1.2. Preenchimento de Proposta conforme modelo apresentado no ANEXO III, contendo:

- Título;  
Instituição proponente;  
Nome do Coordenador;  
Equipe;  
Justificativa;  
Objetivos;  
Metas e resultados esperados;  
Indicação do público-alvo e quantidade estimada de pessoas beneficiadas;

Cronograma de execução;  
Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;  
Detalhamento da infra-estrutura existente para a execução da proposta; respeitados os limites estabelecidos no subitem 7.6;

Discriminar os valores da proposta orçamentária, apresentando justificativas das rubricas contempladas;

Co-financiamento (quando for o caso);  
Assinaturas do Coordenador e do Pró-Reitor de Graduação.

6. Da Análise das Propostas

6.1. As propostas serão analisadas e selecionadas por Comissão de Especialistas, a ser constituída pela Secretaria de Educação Superior e pela Secretaria de Educação Especial, especificamente para fins deste Edital.

6.1.1. Aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação será vedada a participação como coordenador do projeto, bem como qualquer participação na elaboração da proposta enviada pela instituição.

6.2. A avaliação das propostas será realizada com base nos seguintes critérios:

6.2.1. Coerência da justificativa da proposta com os objetivos do Programa;

6.2.2. Verificação da compatibilidade das propostas apresentadas com as ações previstas no item 2.3 deste Edital;

6.3. Durante o processo de avaliação, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá recomendar adequações na proposta e no cronograma previsto.

6.4. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção e Avaliação.

7. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

7.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos orçamentários e financeiros, não reembolsáveis, no valor total de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para apoiar projetos das IFES, elaborados de acordo com o disposto neste Edital.

7.1.1. Os recursos para descentralização estão consignados na dotação orçamentária da SESu/MEC.

7.2. Serão descentralizados até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para apoiar 1 (um) projeto por instituição.

7.3. A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão da universidade pública, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional.

7.4. É vedada a utilização dos recursos financeiros para o pagamento de qualquer tipo de bolsa, passagens/deslocamentos e diárias;

7.5. É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assessoria, assim como a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração.

7.6. A aquisição de equipamento e/ou material permanente só poderá ser efetivada mediante estrita vinculação ao desenvolvimento do Projeto, devidamente justificada. Para essa aquisição será permitida a utilização de até 50% do valor total de recursos destinados ao Projeto.

7.7. Quando for o caso, os programas e projetos deverão especificar as parcerias e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização;

7.8. A Pró-Reitoria de Graduação acompanhará a execução dos projetos financiados e será responsável pela validação e pelo ateste dos mesmos.

7.9. Para fins de recebimento dos recursos, as IFES devem comprovar que preenchem os requisitos da IN/STN Nº 01/97.

8. Vigência

8.1. O INCLUIR 2008 terá vigência até 31/12/2008, sendo que o prazo de execução dos projetos será de, no máximo, 6 meses a contar da data de liberação dos recursos.

9. Acompanhamento e Avaliação

9.1. As instituições partícipes se comprometem a formular e encaminhar relatórios sobre o desenvolvimento e resultados das propostas financiadas, bem como prestar informações ao MEC sempre que requeridas, na forma de modelos a serem disponibilizados oportunamente pela SESu e/ou SEESP.

9.2. O acompanhamento da execução dos projetos dar-se-á por intermédio de:

9.2.1. análise do relatório de acompanhamento;

9.2.1.1. O relatório de acompanhamento deverá ser enviado à SESu ou à SEESP sempre que solicitado pelas Secretarias.

9.2.1.2. O relatório final de atividades deverá ser enviado à SESu até um mês após a finalização do Projeto/Programa.

9.2.2. Verificação in loco, por amostragem, às instituições.

9.3. É de responsabilidade do Coordenador do programa ou projeto a elaboração do relatório de acompanhamento e do relatório final de atividades, o qual deverá ser encaminhado ao MEC/SESu/DIPES pela Pró-Reitoria de Graduação ou setor equivalente;

10. Das Disposições Gerais

10.1. O MEC não será responsável pelo extravio de propostas, salvo as entregues diretamente ao protocolo da SESu.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações obrigatórias deste Edital, ou apresentem irregularidades legais ou formais.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail: incluir@mec.gov.br ou seesp@mec.gov.br, identificando o assunto como "Edital 2008 - Projeto INCLUIR" ou pelos telefones (61) 2104-9831, (61) 2104-8671.

10.4. O resultado final da seleção será divulgado nos endereços eletrônicos da Secretaria de Educação Superior (<http://www.mec.gov.br/sesu>) e da Secretaria de Educação Especial (<http://www.mec.gov.br/seesp>), após publicação no Diário Oficial da União.

10.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico (descentralização).

10.7. Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

10.8. A Secretaria de Educação Superior e a Secretaria de Educação Especial reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública.

10.9. Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília - DF para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

CLAUDIA DUTRA  
Secretária de Educação Especial

RONALDO MOTA  
Secretário de Educação Superior

#### ANEXO I TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, a Instituição Federal de Ensino Superior \_\_\_\_\_, representado (a) pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por (a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, firma o presente TERMO DE ADESÃO, ao Programa Incluir: Acessibilidade na Educação Superior nos termos do Edital nº 04/2008.

Local e data  
Reitor da Instituição  
(assinar)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
a.Secretaria de Educação Superior - SESu  
b.Secretaria de Educação Especial - SEESP  
PROGRAMA INCLUIR: ACESSIBILIDADE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### ANEXO II FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Título: \_\_\_\_\_

Instituição Proponente: \_\_\_\_\_

Pró-Reitor de Graduação: \_\_\_\_\_

Ação contemplada pela proposta (podem ser assinaladas mais de uma opção)

Criação de Núcleos de Acessibilidade

Expansão de Núcleos de Acessibilidade existentes

Adequações arquitetônicas para acessibilidade física (rampa, barra de apoio, corrimão, piso tátil, elevador, sinalizadores, alargamento de portas e outros)

Aquisição de equipamentos específicos para acessibilidade (teclado Braille, computador, impressora Braille, máquina de escrever Braille, linha Braille, lupa eletrônica, amplificador sonoro e outros);

<input type="checkbox"/>	Aquisição de material didático específico para acessibilidade (livros em áudio, Braille e falado, <i>software</i> para ampliação de tela, sintetizador de voz, biblioteca de símbolos e outros);
<input type="checkbox"/>	Aquisição e adaptação de mobiliários
<input type="checkbox"/>	Elaboração e reprodução de material de orientação para acessibilidade;
<input type="checkbox"/>	Formação para acessibilidade do corpo discente e corpo técnico da instituição.

Coordenador: (nome, telefone, e-mail) \_\_\_\_\_

Resumo: (máximo de 700 palavras) \_\_\_\_\_

Coordenador  
(assinar e datar)

Pró-Reitor de Graduação  
(assinar e datar)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
Secretaria de Educação Superior - SESu  
Secretaria de Educação Especial - SEESP  
PROGRAMA INCLUIR: ACESSIBILIDADE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Título: \_\_\_\_\_

Instituição Proponente: \_\_\_\_\_

Coordenador: \_\_\_\_\_

Equipe				
Nome	Unidade	Categoria Profissional	Função Projeto	no

Justificativa do projeto: \_\_\_\_\_

Objetivos: \_\_\_\_\_

Metas e Resultados Esperados: \_\_\_\_\_

Público-Alvo:	Nº de Pessoas Beneficiadas

Cronograma de Execução		
Evento	Período	Observações

Acompanhamento e Avaliação  
Indicadores:  
Sistemática: \_\_\_\_\_

Infra-estrutura: (Informe se o Projeto/Programa receberá outro tipo de apoio financeiro para além do INCLUIR - 2008)

Proposta Orçamentária		
Rubrica	Justificativa	Valor (R\$)
Custeio		
Material de Consumo		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Capital		
Equipamentos e Material Permanente		
Obras		
Total		

Co-Financiamento  
(Informe se o Projeto/Programa terá outro financiamento além do INCLUIR - 2008)

<input type="checkbox"/>	Agências de Fomento	Quais: _____
<input type="checkbox"/>	Outros	Quais: _____

COORDENADOR  
(assinar e datar)

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO  
(assinar e datar)